

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 13-B/2021

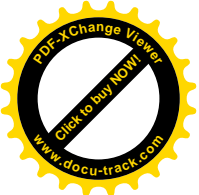
Processo nº 0006004-90.2016.6.02.8000  
Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 53/2021

Aos 17 dias do mês novembro de 2021, O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, Órgão do Poder Judiciário, em nome da União – Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 06.015.041/0001-38, sediado na Avenida Aristeu de Andrade, nº 377 – Farol, CEP: 57051-090, nesta, neste ato representado por seu Presidente, **Desembargador Otávio Leão Praxedes**, brasileiro, casado, Magistrado, portador da Carteira de Identidade nº 215.430 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 087.912.284-68, residente e domiciliado nesta Cidade, e a **POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL**, localizada em SGON Quadra 05, Lotes 02/07, asa Norte – Brasília/DF, CEP: 70610-650, fone: (61) 3207-4702, neste ato representada por Silvério Antônio Moita de Andrade, RG nº 1.400.707 SSP/DF, CPF nº 224.366.851-34, doravante denominado Órgãos Participante, resolvem registrar os preços ofertados pela empresa Radd Comércio de Eletrônicos LTDA, CNPJ nº 37.894.624/0001-00, sediada na Avenida Therezinha Pauletti Sanvitto, 208, Sanvitto – Caxias do Sul/RS - CEP: 95.110-195, Telefone: (54) 9674-8384, e-mail radd.comercio@radd.com.br, representada por Vagner Luis Contini, Diretor Comercial, inscrito no CPF sob o nº 989.862.950-91, Portador da Carteira de Identidade 1084364189 SJS/II RS, para eventual fornecimento dos materiais abaixo relacionados, conforme condições descritas nos **Anexos I e I-A do Pregão Eletrônico nº 53/2021**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, em consonância com o que faculta o art. 191 da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e alterações, e demais normas legais aplicáveis.

**1 – DO OBJETO.**

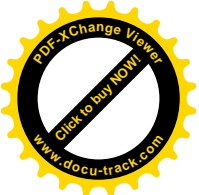
**1.1.** A presente ata tem por objeto o registro de preços do(s) item(ns) abaixo, na forma do Edital de Pregão Eletrônico nº 53/2021:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. TOTAL REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2	DETECTORES DE METAIS - TIPO MANUAL (RAQUETE): 2.1- CARACTERÍSTICAS ESTRUTURAS E OPERACIONAIS: 2.1.1 - O detector manual tem estrutura em material lavável, indeformável, dotados de bordas a prova de impactos proporcionando uma eficiente proteção mecânica e de umidade, a exemplo do Acrilonitrila butadieno estireno – ABS, ou outro material termoplástico rígido e leve, com características similares ao ABS. Poderão ser aceitos outros materiais que atendam às exigências acima, com características similares ao ABS; 2.1.2 - O detector tem processo de fabricação certificado NBR ISO 9001; 2.1.3 - O detector tem uma ou mais chave(s) para ligar/desligar e saída para fone de ouvido; 2.1.4 - O detec-	UN	14 (sendo que 6 para o TRE/AL e 8 para PCDF)	R\$ 750,00	R\$ 10.500,00



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

<p>tor tem uma ou mais chave(s) para a escolha e seleção do modo de alarme; 2.1.5 - Utiliza bateria de 9v, recarregável, tipo; 2.1.6 - O detector é fornecido com bateria recarregável, carregador de bateria, e fonte de 90 ou 100 a 240 ou 250Vca automática para atender as redes padrões de 110/127 e 220v sem a intervenção do operador; 2.1.7 - A duração típica da bateria é de no mínimo 30 horas em modo de operação normal (modo visual/sonoro), considerando operação em estado de alarme de no máximo 10% do ciclo operacional; 2.1.8 - A empunhadura é ergonômica, de material à prova de umidade, resistente ao suor e deverá integrar laço de pulso; 2.1.9 - O aparelho detector manual é resistente a impacto de altura mínima de 75 (setenta e cinco) centímetros, sendo que seus componentes internos permanecem inalterados após a queda, nem seja necessária recalibração do aparelho. O aparelho mantém suas características depois de no mínimo 3 (três) provas de queda de 75 (setenta e cinco) centímetros em piso de concreto, em qualquer posição; 2.1.10 - Peso do detector: 270 g (com bateria inclusa); 2.1.11 - Dimensões do detector: 2.1.11.1 - Largura: 900mm, Espessura: 24mm, Comprimento: 380mm; 2.1.11.2 - Comprimento da superfície de detecção: mínimo de 180mm e máximo de 320mm. 2.1.12 - Opera com umidade relativa de 0 a 95% sem condensação e faixa mínima de temperatura de operação -15°C a + 50°C; 2.1.13 - O equipamento não oferece riscos a portadores de marca passos, gestantes e sistemas de apoio vitais, comprovado através de laudo técnico ( em anexo junto com habilitação); 2.1.14 - Tem eletrônica microprocessada, com auto calibração, evitando ajustes periódicos de sensibilidade; 2.1.15 - Detecta metais magnéticos e não magnéticos, metais ferrosos e nãoferrosos; 2.1.16 - Possui capacidade de detecção conforme NIJ 0602-02, do Departamento de Justiça dos Estados Unidos; 2.1.17 - Possui os seguintes tipos de indicação de alarme: sonoro, visual e por vibração do punho; 2.1.18 O alarme é contínuo durante o tempo que o metal estiver na presença do sensor sem a necessidade de movimentação para provocar a detecção dos metais; 2.1.19 Tem 2 (dois) modos de operação dos alarmes. Por exemplo, visual/vibração e visual/sonoro; 2.1.20 Possui ajuste digital de sensibilidade de 3 níveis (baixo, médio e alto), sendo a</p>				
--	--	--	--	--



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

<p>detecção do nível alto a no mínimo 1cm. 2.1.21 – Dois aparelhos devem operar apropriadamente a uma distância de 60 cm ou menos entre eles; 2.1.22 - O detector não pode produzir uma indicação positiva de alarme quando operado a uma distância de maior que 35 cm de uma grade metálica usada na construção de piso. A distância até a grade supracitada refere-se tanto àquela medida a partir da ponta do detector como aquela medida a partir do lado do detector. As dimensões mínimas da grade metálica: 15cm x 15cm de haste de metal ferroso com diâmetro de 6mm; 2.1.23 – O aparelho possui indicação por LEDs coloridos, com as seguintes funções: 2.1.23.1 – LED vermelho representa indicação visual de alarme; 2.1.23.2 – LED verde indica que o aparelho está ligado e pronto para operar; 2.1.23.3 - LED indicador de nível baixo da carga de bateria. 2.1.24 - É fornecido com: 2.1.24.1 - Mídia contendo instruções em vídeo de operação do modelo de detector fornecido, com instruções em Português do Brasil; 2.1.24.2 – bateria recarregável, bivolt ou 220v; 2.1.24.3 – carregador de bateria; 2.1.24.4 – Capa de proteção; 2.1.24.5 – Fone de ouvido; 2.1.24.6 – Coldre para transporte, a ser preso em cinto. 2.1.25 – Garantia mínima: 24 meses. Incluso treinamento operacional, com carga horária mínima de 4h para uma clientela de 10 profissionais, conforme exige o subitem 6.4 do Termo de Referência/ Anexo I . Marca DETRONIX / METTUSMNI</p>				
---	--	--	--	--

**1.2.** Relação dos licitantes que aceitaram cotar seus bens em valor igual ao do vencedor do certame para formação de cadastro de reserva, caso haja cancelamento do registro do fornecedor, conforme previsto no subitem 16.3.1 do edital do PE nº 53/2021:

Nome da empresa	CNPJ	Preços	Quantitativos
-	-	-	--

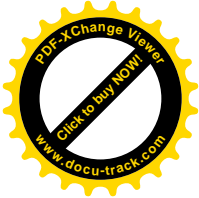
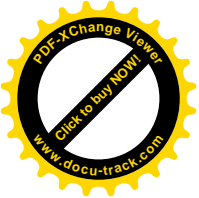
**2 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.**

**2.1.** O prazo de vigência do presente Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da publicação do extrato desta ata.

**3 – DO PRAZO DE ENTREGA.**

**3.1.** O prazo para a entrega dos materiais é de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento para os equipamentos detectores de metais do tipo manual /raquetes (Item 02) .

**4 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR.**



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### 4.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:

- a) Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
- c) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
- d) Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados na Ata;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;
- f) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- g) Consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o serviço a outro(s) órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata.

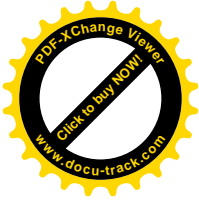
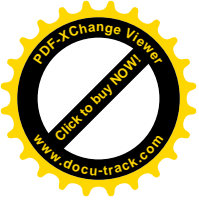
### 4.2. São ainda obrigações do órgão gerenciador da ata, na condição de contratante:

- a) Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste Edital, que venham a ser solicitada pela empresa Contratada;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do Gestor contratual;
- c) Designar membros à Comissão Técnica de Recebimento e Gestor Contratual, para acompanhamento de todas as etapas do certame e Contrato;
- d) Rejeitar no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa e solicitar expressamente sua substituição;
- e) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

## 5. - DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA.

### 5.1. São obrigações do detentor da Ata:

- a) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata;
- b) Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata;



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

c) Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de idoneidade exigidas na licitação, além de se sujeitar às demais disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

d) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata.

### 5.2. São ainda obrigações do detentor da Ata, na condição de contratado:

a) a) Providenciar para que os equipamentos sejam de linha de produção ativa, não se aceitando a participação, na licitação, de propostas que ofertem protótipos, equipamentos reformados, equipamentos descontinuados, equipamentos usados ou equipamentos em desenvolvimento, por fim, não serão aceitos equipamentos em final de ciclo de vida (end-of-life). A comprovação desta exigência poderá ser feita em fábrica, a critério do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas e da Polícia Civil do Distrito Federal, por meio de diligência;

b) Providenciar para que os equipamentos atendam a todas as normas vigentes, incluindo os dispositivos e acessórios integrantes, expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e outros órgãos certificadores, quando da aplicação do seguimento;

c) Entregar equipamentos completos e prontos para entrar em operação imediata, acrescido de todos os dispositivos e acessórios, com acesso total a todas as funções operacionais;

d) Providenciar para que as etiquetas de identificação da marca do equipamento se limitem somente à apresentação discreta de identificação do fabricante e/ou modelo do equipamento;

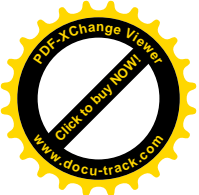
e) Providenciar para que os manuais de instruções, manuais de operações, manuais de manutenções e outros materiais impressos tenham conteúdo na Língua Portuguesa do Brasil;

f) Prever em seu orçamento, todas as despesas diretas e indiretas, assim como possíveis despesas eventuais que possam surgir, para completo fornecimento dos itens do escopo.

g) Responder por todos os ônus referentes à aquisição, tais como: fretes, impostos, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do contrato;

h) Responder por si e por seus sucessores integralmente, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados ao TRE-AL e a PCDF ou a terceiros;

i) Indenizar os danos e prejuízos referidos no item anterior na conformidade do estabelecido no contrato;



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

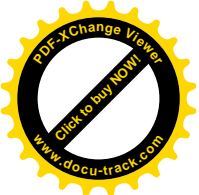
- j) Responder exclusivamente e integralmente perante o TRE-AL e à PCDF pela execução do objeto na forma proposta no Contrato;
- k) Acatar as determinações do TRE-AL e da PCDF, no sentido de garantir a perfeita manutenção dos equipamentos em caso de vícios e/ou defeitos;
- l) Substituir as suas expensas e responsabilidade o objeto que não estiver de acordo com as especificações e, demais situações peculiares ao objeto como: prazo para realização dos serviços de assistência técnica dentro do prazo de garantia e a forma de sua realização;
- m) Manter durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme preceitua o art. 55, inciso XIII, da lei 8666/1993.
- n) Apresentar certidões de quitação junto à Receita Federal, Dívida Ativa da União, INSS, FGTS e Fazenda Estadual ou estar registrada junto ao SICAF em condição regular;
- o) Acatar outras determinações previstas na legislação aplicável à natureza do objeto deste contrato;
- p) Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) que sejam compatíveis com o regime de Direito Público.

### 6 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

**6.1.** Ficar impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) não assinar a ata de registro de preços;
- b) não entregar a documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar na execução do contrato;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.

**6.2.** Pela inexecução total ou parcial o licitante contratado ficará sujeito às sanções



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

administrativas previstas na Lei nº 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente do **TRE/AL**, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

**6.3.** As sanções de advertência, bem como de impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública, poderão ser aplicadas ao licitante contratado junto com as multas convencionais e de mora, descontando-as dos pagamentos a serem efetuados.

**6.4** O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas poderá aplicar as seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das legais, que podem ser aplicadas cumulativamente:

a) Multa Moratória de 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do contrato, na hipótese de atraso injustificado na entrega dos equipamentos, até o máximo de *trinta* dias;

b) Multa Moratória de 0,03% (três centésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do Contrato, na hipótese de atraso injustificado nos demais prazos, até o máximo de *trinta* dias.

**6.4.1.** As multas de mora e convencional por inexecução parcial, quando aplicadas de forma isolada ou concomitante não ultrapassarão o limite de 10% do valor total do contrato celebrado.

**6.4.2.** As sanções previstas neste Edital poderão ser impostas cumulativamente com as demais.

**6.4.3.** Na hipótese da entrega do serviço ser efetuada de forma parcial, o valor da(s) multa(s) será calculado tomando por base, apenas, o valor do serviço em atraso.

**6.4.4.** Poderão ser aplicadas ainda as seguintes sanções: suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

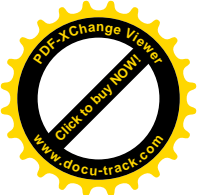
**6.4.5.** A Administração, para aplicação das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas em até 48 (quarenta e oito) horas pela CONTRATADA, assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa.

**6.4.6.** As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à CONTRATADA, se houver, ou cobradas judicialmente.

**6.5.** O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo **TRE/AL** ou cobrado judicialmente.

**6.6.** Na aplicação das penalidades previstas nesta seção a autoridade competente poderá se valer dos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos comprovados.

**6.7.** O licitante contratado, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o fornecimento do serviço, total ou parcialmente, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, e em documento contemporâneo à sua ocorrência, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

reconhecido pela Administração.

**6.8.** Do ato que aplicar as penalidades caberá recurso na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

**6.9.** Se o licitante contratado não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

**6.10.** O TRE/AL promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta ao licitante contratado.

**6.11.** O período de atraso será contado em dias corridos.

**6.12.** No caso de aplicação de penalidade em que a contratada tenha que pagar multa através de Guia de Recolhimento da União – GRU, e não o faça no devido prazo, o índice utilizado para atualização do valor será o IPCA.

**6.12.1.** A data a ser utilizada como referência para a atualização do débito será a da publicação da decisão da aplicação da penalidade no Diário Eletrônico.

**6.13.** Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto da presente licitação, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002, aplicando-lhes, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

**6.14.** Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência, multa de mora e convencional, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

### 7- DO PAGAMENTO.

**7.1.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária de crédito em conta corrente, em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da entrega da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pela Seção de Almoxarifado.

**7.2.** Eventuais penalidades poderão ser descontadas do pagamento.

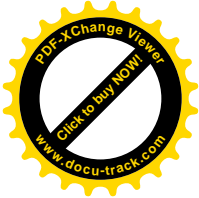
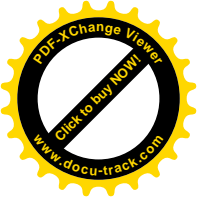
**7.3.** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

**7.4.** O TRE/AL, por ocasião de cada pagamento, fará as retenções e recolhimentos fiscais determinados pela legislação tributária.

**7.5.** Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deverá anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, no modelo determinado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, para que não incidam retenções indesejáveis.

**7.6.** Havendo atraso no pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data do primeiro dia útil do atraso, até a data do efetivo pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido para tanto, mediante a aplicação da seguinte fórmula:





## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

$$EM = I \times N \times VP,$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I= Índice de atualização financeira= 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX= Percentual de Taxa Anual= 6%

### 8- DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

**8.1.** Considerando os riscos potenciais ao meio ambiente e à saúde pública ocasionados pelos equipamentos, caberá à Contratada observar as políticas socioambientais, principalmente o correto descarte e o gerenciamento adequado de resíduos, no que tange à coleta, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final, assumindo o compromisso de cumprir toda a legislação vigente.

**8.2.** Não obstante, sem prejuízo do indicativo no Anexo I do Edital (Termo de Referência), a contratada, deverá, ainda:

- a) Dar destinação adequada aos resíduos gerados durante suas atividades;
- b) Respeitar a legislação e as Normas Técnicas brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos, bem como as normas do INMETRO, a Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e o Decreto nº 7.404/2010;
- c) Descartar, em conformidade com diretrizes do Contratante e da legislação ambiental e sanitária vigentes, todas as embalagens, restos de materiais e produtos, sobras e entulhos, incluindo componentes substituídos, cabos, restos de óleos e graxas.

### 9 – DA VEDAÇÃO DE ACRÉSCIMO NOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS.

**9.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na presente ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, de acordo com o disposto no § 1º, art. 12 do Decreto nº 7.892/2013, atualizado pelo Decreto nº 9.488/2018.

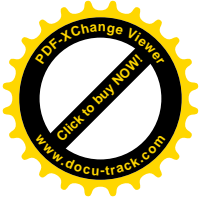
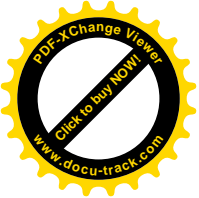
### 10 - DA PUBLICAÇÃO.

**10.1.** O extrato da presente ata será publicado no Diário Oficial da União.

### 11 – DO FORO.

**11.1.** Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado de Alagoas, para dirimir as questões originadas deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, que, após lido e achado conforme, segue assinado pelas partes.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Maceió, 17 de novembro de 2021.

Pelo TRE/AL: **OTAVIO LEAO** Digitally signed by OTAVIO LEAO  
**PRAXEDES:3** PRAXEDES:3092M145  
**092M145** DN: cn=OTAVIO LEAO  
o=CP-Brasil, ou=MAGISTRADO,  
email=otavio@praxedes@tre-al.jus.br  
Date: 2021.11.26 17:43:04 -03'00'

**Desembargador Otávio Leão Praxedes  
Presidente**

Pela PCDF: **SILVERIO ANTONIO MOITA** Assinado de forma digital por SILVERIO  
**DE ANDRADE:22436685134** ANTONIO MOITA DE  
ANDRADE:22436685134  
Dados: 2021.11.24 10:38:51 -03'00'

**Silvério Antônio Moita de Andrade**

Pela Empresa: **VAGNER LUIS** Assinado de forma  
**CONTINI:989** digital por VAGNER LUIS  
**86295091** CONTINI:98986295091  
Dados: 2021.11.19  
14:17:30 -03'00'

**Vagner Luis Contini**